EMENDA Nº 004 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Januária aprovou e eu, em seu nome e nos termos do art. 46, &2, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte emenda:

Art.1º O "Caput" do Art.46, da Lei Orgânica do Município de Januária, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 46.*** *A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:*
> *I - de Vereador ou Comissão da Câmara;*
> *II - do Prefeito Municipal. "*

Câmara Municipal de Januária, 02 de Julho de 1991

Vereador Vilermando Rafael Vieira
Presidente

Vereador Antônio Luiz Ferreira
Secretário